



01.0234386-1

Mo-325

1879

ps

Juros dos Ventos da Fazenda Nacional do Provincia
de
São Paulo.

Antos circis de especialisaçãõ
de hypotheca legal da Fazenda
Nacional, em que sãõ:

O Major Manuel Luiz Ferreira, Ad-
ministrador das Captaçias da Al-
fandega da Cidade de Santos _____ Especialisante

A Fazenda Nacional, representa-
da por seu Procurador Fiscal _____ Especialisante

Escrivãõ,
Macedo.

Arro do Nascimento de
nosso Senhor Jesus Christo de
mil eito e setenta e sete e no-
ve, aos sete dias do mes de Fevereiro
do dito anno, nesta Imperial
Cidade de São Paulo, e em meu
Cartorio, autuo uma peticaõ do
Major Manuel Luiz Ferreira, Ad-
ministrador das Captaçias em
Alfandega da Cidade de Santos, as-
signada por seu Procurador vos-
tante, o Alferado, Doutor João
Candido de Almeida e Marques,

Margens, e Defeitor de Gelselle.
viteiros Juiz dos Deitos de Co-
rundo e Valerios. Doutor Sebastiao
Joze de Perreira, regente da
expediente de Cartor foreatoria fo-
o Juiz Municipal de Teresopolis
da Cidade de Santos, aporem de
veram ali arrolados os bens
immovels, de propriedade de
viteiros especificamente. O Juiz
Manuel Luiz Perreira, e pelo
município offerecidos a hypoteca
legal de Teresopolis e acionados, para
com os ditos bens, garantidos
a Teresopolis e acionados a garantia
de seu municipio emplazo de
Estimintados dos Capitanes no
dita Cidade de Joze, Capitanes no
Alfandega da Cidade de Santos.
A peticao acima acompanhada
de de fidejussao bastante e
intitulada com o devido docu-
mentos, como texto adiante se
vi. E foy esta autuado. Com
Juiz de Manoel Pimentel, Escrivao, a
escusa.

Sa Paulo, Perreira
de 1871.



Handwritten signature or scribble at the bottom of the page.

2.

M^{mo} e Ex^{mo} Sr. N.º Juiz dos Feitos da Fazenda
Imprensa e p^{ro}curador. São Paulo 7 de Junho de 1879
Officinas

Pez o Major Manuel Luiz Ferreira,
Administrador das Capataxias na Alfandega da cidade
de Santos, e n'esta por seu procurador bastante abaixo
assignado, que tendo concluido o processo administrativo
de substituição de sua fiança no valor de \$:000\$000^{rs}.
para garantir o exercicio do cargo que occupa, e havendo
dado em hypotheca á Fazenda Nacional uma morada
de casa térrea de uma porta e uma janella de frente
sita na rua do Quartel na freguesia e cidade de Santos,
e um terreno nos fundos da mesma casa, com alicerces
de pedra e cal e com frente para a rua de Santa
Catharina, cujos immoveis possui o seu casal livres
e desembargados; vêm, por isso, nos termos dos
art.º 157 e seg^{tes} do Regulam^{to} hypothecario de 26 d'Abri
de 1865, e art.º 97 § 2.º do Regulam^{to} das Alfandegas
de 2 de Ag^{to} de 1876, e art.º 7.º e seg^{tes} das Instruções
da Thesouraria de Fazenda de 6 de Outubro de 1870,
requerer a especialização da referida hypotheca, para
o que apresenta os documentos seguintes:

- 1.º procuração especial do responsavel;
- 2.º outhorga de sua mulher;
- 3.º certidão de provimento do recurso alcançado pelo suppli-
cante para vigorar o valor de \$:000\$000^{rs}. arbitrado
para sua fiança.
- 4.º declaração do casal do supplicante acerca da natureza
e condições de seu matrimonio, e do valor de \$:000\$000^{rs}.
em que estimam as propriedades dadas em garantia;

- 5.º declaração de que possui o casal do supplicante mais uma propriedade na mesma cidade, além da offerida em hypotheca legal;
- 6.º titulo original da propriedade dos bens que dão em garantia;
- 7.º certidão negativa de inscrição no registro de hypothecas da alludida propriedade;
- 8.º d.º de d.º negativa de transcrição;
- 9.º e 10.º certidões negativas tiradas dos livros de notas dos Tabellicões de se acharem livres e desembargados os bens offercidos em hypotheca;
- 11.º certidão negativa do cartorio de orfãos de estarem ditos bens livres de tutelas, curatelas e outras quaesquer responsabilidades;
- 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, 17.º e 18.º certidões de estar o supplicante quite quer com a Fazenda Geral, quer com a Proval por impostos ou outros quaesquer encargos;
- 19.º certidão do termo de Caução prestada pelo supplicante perante a Thesouraria de Fazenda.

Por isso,
 P. a V. Exc.ª se digne A. mandar expedir carta precatória para a cidade de Santos, afim de alli serem avaliados ditos bens, com as formalidades do estylo, proseguindo-se nos ultteriores termos do processo até final sentença que julgue especializada a hypotheca afim de ser inscrita no respectivo registro, tudo na forma da lei, pelo que

R. M. ^{ce}

V. Paulo

de 1849

José C.

Arcebispo Marquim.



Manoel Luiz Ferreira, Major Adjun-
 tante d'Armas do Comandante Su-
 perior da Guarda Nacional da
 Comarca de Santos, por S. M.
 O Imperador, &c

Por esta bastante procuração p. m. in-
 scripta e assignada, constituido ao
 Advogado D.º José Candido d'Almeida
 Marques, por mea procurador na
 Capital da Prov. de São Paulo, para
 officio especial de requerer na
 Fazenda de Fazenda da m. Prov. de
 a prestações de fiança, a que sou
 obrigado, para poder continuar
 a exercer a carga de Administrador
 das Capatazias da Alfandega de
 Santos; bem como para assignar
 o respectivo termo na Secção de
 Cartorio da dita Alfandega
 para offerer a Fazenda em Caução
 uma morada de casa terrena de um
 porta e janella de frente sita na
 rua do Quartel, e um terreno na
 fundas da mesma casa, com abie-
 ras de pedra e cal, com frente na
 rua de Santa Catharina, que po-
 sua liores e desembarcados, e por
 proceder no fisco dos Feitos da
 Fazenda a especialização e ins-
 crição da hypotheca legal que
 fizes a Fazenda dos sobredito
 immovis, visto que para esse

me acha autorizado por minha ma-
e D. Anna Francisca Borges Fer-
reira, conforme consta da pro-
curação especial que me dá, e
que vai junta desta. Para tudo
isso, bem como para que se
obrigue, como se presente em
falta pelos operários que nos ter-
mas das disposições seguintes sou
computante para adjuvante e des-
pacha de serviços das paparias
e um cargo, concedo ao dito
meo procurador, todos os po-
deres e direitos necessários, bem
como o de substituir esta
em um ou mais procuradores,
com reserva, ou sem ella, de
alguns desses poderes; dando em
sua firma e valiosa tudo quanto
dito meo procurador e seus sub-
stituídos entenderem dever
requerer e fazer, em bem do
andamento e conclusão da dita
minha fiança e caução, que
se acha arbitrada no valor de
quatro contos de reis.

Santos 20 November 1878
M. de F. F. F.
Reas



Reconheço verdadeira a
firma retro, e dou fe. - Era
ut retro.

Em testm^{to} de ver^de
Pedro Borges de L^os
do

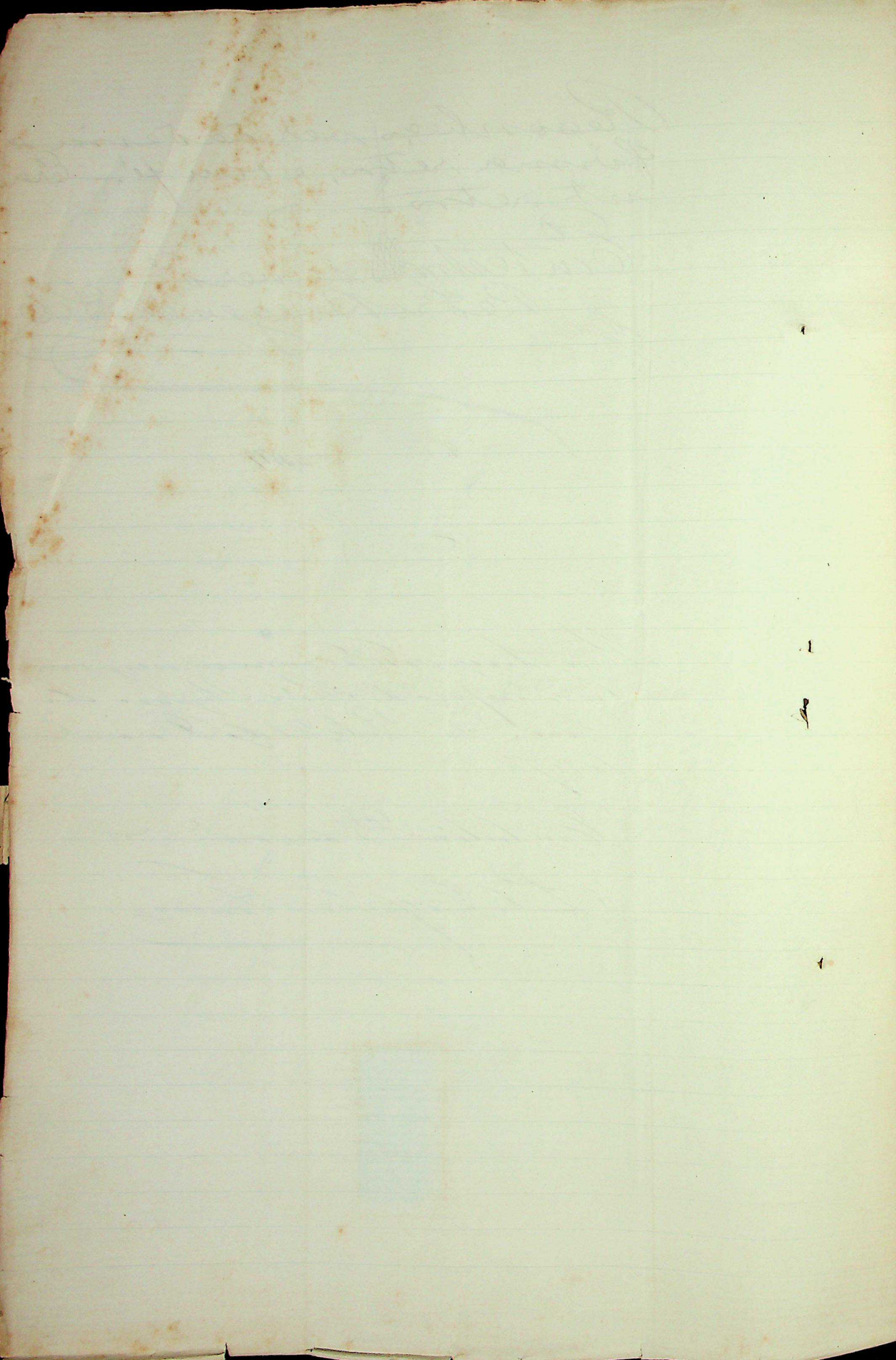


4. Valor de 200 Rs. a. 1849

Reconheço verdadeira a
firma supra de Pedro Borges de
L^os. S. Paulo, 21 de Junho
de 1849

Em testm^{to} B. de L^os

Paulo Desjardins L^os



~ 1878 ~

B. de São
J

Segundo Tabelionato ~

Cidade de Santos ~

L.º 1.º 3.º ~

F.º 39.º e 4.º.

Translado da
Procuração bastante que faz Dona
Anna Francisca Borges Ferreira,
como abaixo se declara: -

Saibam quan-
tos este publico Instrumento de
poderes e procuração bastante vierem,
que sendo no anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil setecentos setenta e oito, aos
dezenove dias do mez de Novembro
de dito anno, em a rua do General
Camara, antiga Aurora, e casa de
residencia do Major Manoel Luiz
Ferreira, onde se chamado vim eu
Tabelião interino ao diante nomeado,
alhi sendo perante mim compareceo
como outorgante Dona Anna Fran-
cisca Borges Ferreira, casada, mo-
radora nesta Cidade, com residencia

de mim pela propria de que tracto
e das testemunhas acima nomeadas
e assignadas, de que deu fe' po-
rente as quaes por ella outorgam-
te foi dito que por este publico
Instrumento e na melhor forma
de Direito nomea e constitui seu
bastante procurador a seu mari-
do referido Major Manuel Luiz Fer-
reira, especialmente para poder
dar em hypotheca especial a
Fazenda Publica para garantir
o exercicio do seu cargo de Mini-
strador das Capatacias da
Alfandega d'esta Cidade quaes-
quer bens de raiz que pertencerem
a seu casal, quer razas, quer terre-
nos, como melhor convier ou presci-
zer for, com amplos e illimitados
poderes, afim de que possa tam-
bem assignar qualquer assignatura,
termo, auto, carga e outros papeis
necessarios, podendo subestabele-
cer esta em quem elle convier e
tudo fazendo finalmente quanto

6 1/2

quanto mister for ao caso, o que B. de Sáes
ella suborgante dará por bom
e realizo. Assim o disse, de que
deu fé; e me pedio este Instru-
mento que li' accitou e assignou
a' seu rogo por máo e sales esca-
ves e João Placido Rodrigues com
as testemunhas Antonio Marques
de Sáes, e Affonso Francisco Vere-
liano, perante mim Pedro Bor-
ges de Sáes, Tabelião intimo
o escrevi. João Placido Rodrigues.
Antonio Marques de Sáes. Affonso
Francisco Vereliano. Tabelião
da no mesmo dia, mez e anno
do começo deal escrido, e tendo
este em tudo conforme seu origi-
nal do qual me reporto em meu
poder de Cartorio, de que deu fé.
Eu Pedro Borges de Sáes, Tabel-
ião intimo a subscrevi e
assigno em publico e rasso

Em testm. de ver. e
Pedro Borges de Sáes
G. e
P. e



Plano de un terreno
retra de Pedro Vargas de
Dios. S. Pablo, S. de C.

retra de 1848.

Comision. D. de ...

Señalada Dependencia ...

Ilmo Sr. Inspector da Thezouraria

Autographado, nos termos
mencionados. São Paulo
2 de Junho de 1878.

Paulista

Dei o Mayor ellanos e Luis Ferr.
Administradores das Capatacias d'Alfan-
doga e Santos, unida por seu Procu-
rador assignado que tendo feito suppo-
theza convencional, com intervencao do
Delegado Fiscal das mesmas Alfan-
doga e uma morada de casa e terreno na
cidade para garantir a quitao de seu
cargo, e assim de substituir a fianca,
que havia prestado, acerca que quan-
do tractava de procees administrativas
de habilitacao propria de dita fianca,
remittendo a dita Thezouraria de arbitrar em
melhor valor sua fianca, até então
de 40 contos, sob o fundamento de que era
uma nova fianca de 40 contos deizos
recurso a supp. p.º o Govern. Imperial,
que dando provim. a seu recurso, man-
dou substituir o valor primitivo. Quando
pedio a supp. o auctor. e seu processo,
quasi em sum. Expon, em que narra
entabacao de recurso, revolvendo esta the-
zouraria que não era a fianca regular,
pois que tractava de de hypotheca legal
epecialissima e não de hypotheca con-
vencional, puto que o Regular. da
Alfan-
doga fallou de hypotheca especial

L. da Guarda N.º 1599/535

que deve entender-se por hypotheca legal
para dever ser especificada de

Sem que pretenda a suppr. oppor a
minima objecção a esta interpretação,
que acata, limitando a pretor exten-
são da deliberação da Junta de Fa-
zenda para poder com ella regerem
em tanto quanto na hypotheca conven-
cional, sem o que continuará na intida
do regimento das hypothecas a mencionarse
a de que se trata, e que impedirá de
confessar-se a fiança por hypotheca
legal, e ali está o suppr. mettido em
um círculo visível, sem poder desun-
tar-se. O suppr. está de novo

P. a N. S. m. h. s. p. a.
mandar fazer em
acta em poder, p. g.

Rec. 92

S. de 1878

Procurador
Joaquim de



Certifico

Certifico que do Livro numero onze
 das Actas das Sessões da Junta de
 Fazenda consta a deliberação a que
 se refere o Supplicante, que é datada
 de vinte e tres de Outubro de mil oito
 centos setenta e oito e que é do teor se-
 guinte: " Foi presente o Requerimen-
 to datado de trinta de Setembro ult-
 mo em que o Administrador das Ca-
 pitarias da Alandega de Santos,
 Manoel Luiz Ferreira, pede que
 se prosiga no andamento do processo
 da substituição da fiança de apólicas
 por immoveis, visto ter o Thesouro Na-
 cional em ordem numero noventa e
 oito de dez do corrente dado provimen-
 to ao recurso interposto pelo Sup-
 plicante para manter o anterior ar-
 bitramento da quantia de quatro
 contos de reis, valor da fiança que
 tem de prestar. A Contadoria, infor-
 mando sobre a pertinência do Sup-
 plicante, declarou não lhe parece-
 rem regulares e com a legislação vi-
 gente os documentos juntos e opinou
 para que fosse marcado ao Suppli-
 cante, um prazo, apim de iniciar
 de novo e regularmente o processo,
 entregando-se-lhe os documentos a-
 presentados. O Doutor Procurador
 Fiscal concordou com esta informação,
 pelo que foi deliberado entregar-se
 ao Supplicante todos os documen-

tos apresentados, marcando-se-lhe o
 prazo de sessenta dias para iniciar
 novo processo, ficando prejudicado ^{e marcado} o
 Inspecto^r, da ^{de} Fazenda de San-
 tos. - E para constar se passou a pre-
 sente em virtude do Despacho re-
 to. Cujo João Laurino da Silva An-
 tes, Segundo Escripturario, a es-
 cri. Contadoria da Tesouraria
 de Fazenda de San Paulo, qua-
 tro de Novembro de mil oitocen-
 tos setenta e oito.

Diz-se entre li-
 nha - o marca-
 do. Antero

João Laurino da Silva Antero



Nº 141

24100

Pq dous mil e cem reis de emolumentos.

Coll.^a em S. Paulo, 5 de Novembro de 1848

Martins dos S^{ts}

Sacram.^{to}

Bacia 19-11-72.
 Bode Foleg

Nos abaixo assignados, Manoel Luiz Ferreira e Anna Francisca Borges Ferreira, declaramos o seguinte:

1.º — Que somos casados, segundo o costume do Imperio, não tendo contracto algum anterior ao casamento, havendo no casal communhão de bens;

2.º — Que os bens immoveis offercidos para a hypotheca, que pretendem fazer a Fazenda Nacional, para garantir a gerencia do cargo de Administrador das Capatazias da Alfandega de Santos, que o primeiro abaixo assignado exerce, são: uma morada de casa terrea na rua do Quartel desta cidade, numero 25, que de um lado parte com casa de Antonio Salta, e de outro com casa da herança de Joaquim de Mello, e um terreno situado no fundo da mesma casa com tres braças de frente, com alieinea de pedra e cal, na rua de Santa Catharina, pertencentes aos abaixo assignados, com consta do titulo junto em original, e que foram avaliados por quatro contos e oitocentos mil reis (R\$: 4.000.000);

3.º — Que os bens acima especificados se acham situados na cidade de Santos,

desta provincia, e na comarca, mu-
nicipio e parochia do mesmo nome;
— 4.º —

Declaramos mais que continos e
concordamos na hypotheca dos mes-
mos bens para o fim acima mencio-
nado e de conformidade com a legisla-
ção fiscal a respeito;

Finalmente, 5.º —

Que não sabendo ler nem escre-
ver a segunda acima mencionada ac-
signada da ser João Tiburtino Mondim
Bastana em presença dos testemu-
nhas também assignadas.

Santa Cruz de Maio de 1877




M. d. João Bernardino
A cargo de Am. Francisca Borges
Ternura

Tiburtino Mondim Bastana
Com testemunta João Borges Bastana
Amou José do Simão

Re

Reporheep pa verdadeiras as
firmas Pedro de Manuel
Luis Ferreira, Tiburtino Mor-
atin Pastana, Joao Borges
Vieira, Antonio Pires da Sei-
dade, e que deu fei Santo
19 de Maio de 1874

Em testem^{to}  de versade

José Rodriguez Cascaes G^o

Vai em fei
de 1874



Declaro a verdade em assinatura
supra do Publico José Rodriguez
Maduro. S. Paulo, 21 de Maio
de 1874.

Em testem^{to} 

Paulo de Faria Lemos

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]



Recebuys vendidimos as qua-
tro assignaturas de terra, em que
compes Santos a 8 de Julho de 1844.

Comte J. de Almeida
Antonio Luis Ribeiro.

Recebuys vendidimos as
assignaturas supra de San-
tissimo Antonio Luis
Ribeiro. S. Paulo, 21 de
Dezembro de 1846.

Comte J. de Almeida
Paulo Dupim da Fonseca

Juiz de Ophias
 da Cidade de
Santos

Carta de arrematacao
 dada e passada a Jo-
 seph de Mattos Marfel
 Luiz Pereira na forma
 abaixo declarada.

Eu Henrique Pechat de Alis,
 Bacharel em Direito
 pelo Real de de São Paulo,
 Juiz de Ophias desta Cidade
 de Santos suso Terro. Theo

saber a vossa Real e
 Realissima Real e Dou-
 tores, Desembargadores, Juizes
 em mais pessoas de jurisdicção que
 por este Juiz, procedendo-se
 a arrematacao do bens do fidei-
 da Dona Joannella Maria
 Bueno, foi pela Real e
 ante Real e Magdalena Pi-
 cardo Bueno, requerido
 a praeia de um anno e de
 casa tenca, isto a arrematar
 guardas, depois do que, pro-
 cedendo-se a arrematacao da
 mesma casa, corria o de-
 vido pregoes e em ultima
 praeia foi pelo supplicante
 arrematado a arrematado co-
 sa. Como a primeira fez, em

requerere, para titulo e con-
suação de se do direito que
maior parte passar a presen-
te Carta de Arrematação,
o simo fiz, e a presente, seu
do se do principio da auto-
antecedente. a cu do thio, seguinte: Mil
eito centos e noventa e qua-
tro. Quinze de Ophraos, da Ci-
dade de Santos. Escrivão
Morrina. Autos Civis de
petição para arrematação
de uma casa do finada Do-
na Joanna Magalhães Bueno,
esposa de Dona Magalhães
de Alencar Bueno, Inven-
tariante da dita finada, sup-
plicante. Auto do estado fi-
nancieiro de se do Bem e Bem
Christo de se do Bem e Bem
e noventa e quatro, aos vin-
te e oito dias do mez de Outubro
do dito anno, feita Cida-
de de Santos em meu Carto-
rio, por parte de Dona Mag-
alhães de Alencar Bueno,
me foi apresentada uma
supplicação de se do Bem e Bem
pelo juiz de Ophraos Supple-
te de se do Bem e Bem e Bem e Bem
vier, a qual é a que se segue,
para concordar faco e de se do
Bueno. Eu Antonio Mo-

3

3

Moura de Sampaio, Escrivão
 a execui. Terço de araliaeas.
 Aparentada. Aos quatorze dias Anál^{am}
 Jomez, pecto e pinto de mil
 ditos e outros cincoenta e qua-
 tro annos, nesta Cidade de
 Santos, em a ruada dos Guar-
 teis, onde foi vindo o Luiz de
 Oubias Supplente Joseph de
 Brito e Silva Barboza, conego
 Escrivão de seu Espigo aonde
 antes nomeado e ben assim
 os araliaeas de Joaquin
 José Barboza da Silveira
 Felício de Brito e Silva, alii
 por elle Luiz de Sampaio
 regado e pfecto e em a ruada
 da casa que presen-
 te existe, e por elle e ditos ar-
 liaeas e foi pro euidada a
 dita araliaeas pela ma-
 neira seguinte. Casa
 Humana morada de casas
 terças com uma pinto
 e humo janelas, sita na
 ruada dos Guarteis desta
 Cidade, a qual de um lado
 parte com a casa de Joaquin
 de Sampaio, e do outro lado parte
 com a casa de Antonio de
 Sal, por appellido. Totto fun-
 do e pfecto e em a ruada
 a partir com a lirma do

domo e casa de do Sr. ...
de guerra, tudo do mar, isto
é por uma pedra grande
que existe pro fundo do quin-
tal da casa de dito - Satto -
e foi vista e avaliada pelos
mencionados avaliados
e pelo p. c. de grato e cu-
to, m. r. e. s. e. m. e. u. j. a
quantia guardada em
400000 - que se sabe. E por esta fór-
ma e maneira a escritura
e desmencionados juiz
de Ophra e avaliados e
esta avaliação por feita
firmes e validos e para o
firmar mandei este juiz la-
vor presente de si
que assigna e com os di-
tos avaliadores. Eu
João Morim de Anjo,
Escrivão que o escrevi. Ba-
boza - Joaquim José Barboza
da Silveira - Pedro de Almeida
da Silva. - Desde facta e ouz
pelo p. c. e. v. e. d. o. a. v. e. r. e. s. p. e. c. t. o.
cas. / por conta os termos de p. c. e. v. e. d. o. a. v. e. r. e. s. p. e. c. t. o.
que se p. c. e. v. e. d. o. a. v. e. r. e. s. p. e. c. t. o. d. i. v. i. d. u. e. n. t. e. a. s. s. i. g. n. a. d. o. s. - Eu
Auto de do de Arriente e a que fiz
Arriente - Manuel Luiz Pereira de
uma moçada de casa
feira, pela quantia de

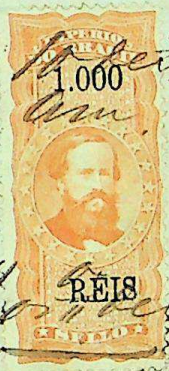
sequinhentos e vinte seis mil
 reis. Hum ofo de Nascimento
 de Carlos Antonio de Jesus Chris-
 to de simil eito. Certos e em
 conta equa e os sete di-
 as do mez de Setembro de dito
 anno desta Cidade de Minas,
 em mandancia publica
 que aos feitos, partes e scos
 procuradores faren de
 dar o quiz de Ophraos Supple-
 te Jose Antonio de Aguiar Pa-
 lloza Comigo Escrivao de seu
 Caigo a obdiante nomead,
 e por casa de sua reziden-
 ca ali de pois de aberta
 publicada e confirmada
 estylo pelo Official de escriptu-
 ras de seu Laboratorio de Ali-
 veira, por elle quiz me foi
 o gradado de quiz me e mpa-
 ca publica de venda de ca-
 rra de ca e a casa com
 tante deites andos, ao que
 sapte e o dito padidiro, e de
 pais de usura de haver
 apregoado por laigo de m-
 proffer o maior lance da
 quanda e cento e vinte
 seis mil reis offercidos
 por Manuel Luiz Pereira,
 sobre gradado e mpa-
 ppeo pelo qual se actua

Quinto do dito anno, de Siza
correspondente a Reis quinhentos e vinte e seis mil
reis, importancia por que
arrematou pelo Juiz de
Cultraos, infra Caza Terceira
pederente alvaranea da
finada Dona Joannia ella-
ria Bueno. Affandego de
Santos, sete de Dezembro de mil
seto centos e noventa e qua-
tro. Opimeiro escrivario
Joaquim da Silva Oliveira.
Jose Francisco Barrozo. Col-
lector. Numero quarenta
e seis centos e sessenta reis.
Pagou cento e sessenta reis.
Santos doze de Dezembro de
mil seto centos e noventa e
quatro. Barrozo. Lelles.
Nada mais se continha a
respeito alem do que acima
ha transcripto, e para que
o Supplicante possa sem
prestar se do referido caso
em virtude de sua peticao,
mandei passar apusen-
te que se o indizadamente
Cumprida e guardada como
nella se contem e de cla-
ra. Dada e passada na dita
Cidade de Santos, aos dez
dias do mez de Janeiro

~~de mil e oito centos e setenta~~ D. 24080
~~quatro. Em Antonioello~~ G. 1200
~~peira de Sampaio, Encinao B.~~ 1400
~~que a crengi~~ 3400
64280
 Henrique Porchat de Amorim

Paga a ordem de 5
 Maria

Santos, 14 de Fevereiro de 1874.
 O seu Am.



Ant. de Sampaio



A Majar Man. Luis Ferraz, a bem
 do seu direito preeja que o Sr. Sa-
 belião e Official do Reg.º Geral
 de hypothecas nesta Comarca
 revendo os seus livros n.º 2 e 3, eu-
 tifique por modo que fuesse fi-
 se das m.ºs. eaysta se der ins-
 cripta alguma hypotheca, relac-
 tivam. das immoveis de pro-
 priedade do casal do Sup.º, a
 saber: a casa de terra de uma por-
 ta e jurella n.º - sita na rua
 do S.º Martel, e a terra na rua
 de S.ª Catharina, contigua aos
 fundos da casa -

Santos 24 de Novembro 1878

Man. Luis Ferraz



Pedro Borges de
 Saes Official interno do Regis-
 tro Geral das Hypothecas nes-
 ta Comarca de Santos &.

Certifico em virtude do
 pedido supra que revendo os
 livros deste cartorio da ins-
 crição geral, sob numero
 tres, e da inscrição especial
 sob numero dois, d'elles não
 consta que os bens immo-
 veis do peticionario, descrip-

souffressen qualquer trans-
missao. - O referido e
verdade e dou fe. - Louros
20 de Novembro de 1878.

O affal. intto. do Rego.
Pedro Borges de Sáes

g.

O Mayor Manuel Luis Terreira
 a bñ do Sr. Juiz de Direito presençe
 que o Sr. 1.º Tabelião do P.º Juiz
 Judicial e Notario, e Assessor do
 Civil, em vista dos papeis
 e livros do Sr. Bartharico, con-
 tifique fôr modo que fôr fei,
 de os immoveis de propriedade
 do Supp.º, a saber: a casa ter-
 rea de uma porta e janella
 na^a sita na rua do Quartel
 com fundos pa a r.ª de Sta. Ca-
 tharina; e terreno com alia-
 cenes de pedra e cal, foyes
 do fronte pa esta rua; e fun-
 dos pa os da casa, a saber: de
 lioes e desembucados de pes-
 chous, sequestros, embargos,
 ou de qualquer outro oues
 como finanças

Santos 19 de Junho 1878

Manuel Luis Terreira



Certifico que por um docu-
 mento registrado no meu livro
 de notas numero a folhas
 cento e quinze verso, digo
 numero 097, a folhas cento
 e quinze verso, consta a copia
 de uma hypotheca em favor

de livros de notas, autos
e mais papeis de meo car
torio e d'elles não consta
que os immoveis de que
tracta e se refere a pedido
retos se achem sujeitos
a sequestro, penhora, fianças
ou qualquer outro ônus.
O referido é verdade, e dou
fe. - Santos, 20 de Novembro
de 1870.

djs

João Tabam. int.
Esc. e Tabam. int.
Pedro Borges de Sáez

21

O Major Manuel Luiz Ferreira
 a quem de seu direito pertence, e
 o Sr. Escrivão de legados deste
 termo, em vista dos papéis, e
 livros de Tutella e Curatella,
 certifique por modo que faça
 fé, de as immoções de pro-
 priedade do casal do Supra-
 o saber: a casa situada em
 uma parte da junção de m-
 sita a rua do S.º Sebastião,
 com fundos para a de S.ª Ca-
 tharina, no terreno desta rua
 com fundos para a da casa
 achas livros e documentos de
 de penhoras, sequestros, e arca-
 gos, ou de qualquer outro assun-
 to de fiança.

Santos, de 10 de Junho de 1848

Manuel Luiz Ferreira



Anterior Moçica de Ambrósio Es-
 crivão Vitalício de legados e
 Escrivão desta Cidade de Santos
 e do termo d.

Certifico que revendo os livros
 de Tutellas e Curatellas, findos e por
 partes bem como papéis de seque-

muscatoin, d'elles não consta
que os immoies discriptos no
pedido citto, de propriedade do
Major Manoel Luiz Ferreira,
estão sujeitos a d'elles qual
quer como tutor de orphãos ou
menores ou como Curador de
interdictos. Referido é verdade
edoufe. Facto, 25 de Novembro
Cy - ho de 1878.

Mor.

O Excm.
O. Excm.

Antonio Morcira e Sarayria

N.º 71

6

Ilm.º Sr. Inspetor do Tesouro Provincial
Supp. 13 de Junho de 1874



Diz o Major Manuel Luiz Ferreira, Administrador das Capatacias da Alfandega de Santos, que a bem de seus direitos, precisa que V. Sa. lhe mande passar por certidão se elle Supp.º e' devedor ou de qualquer modo responsavel para com o Tesouro Provincial.
Assim

P. d. V. Sa. deferimento

L. P. N.º 5

Antônio de G. e J. de G. e J.

Rec. 12674

L

Certifico sob a fe do Chefe da Se-
gunda Secção da Contadoria do Tre-
souro Provincias que está subscuro,
que dos Livros pertencentes a mesma
Seção não consta que o Major Ma-
noel Luiz Ferreira seja devedor, ou
responsavel por qualquer titulo pa-
ra com o mesmo Tesouro.

E o que consta dos ditos Livros aos
que se deu reporto.

E eu Paulino Soares de Sousa
Chefe da referida Seção a subscuro.

Contadoria do Tesouro Provincias
de São Paulo vinte de Fevereiro de
mil oitocentos e setenta e quatro.

Francisco Xavier de Souza

Nº 408 = R\$ 1000 =
99 mil reis d' emolumento
S. Paulo, 21 de Fev de 1844
Moraes Alvariz

Ilmo Sr. Dr. Inspector de Thyano

O Major Manuel Luiz Fereira, Administrador das Capatacias de El-Rei de Angola de Santo, e neta por seu Procurador bastante abanco ariz-nardo porem, a seu de seu direito que o Sr. me manda passar por certidao si o suppe, por qualquer titulo e devedor em responsavel a Fazenda Provincial

P. a D. Sr. se digue man- dar passar a certidao pe- bidon, e entregal-o ao suppe- que por mo

A cert. para certifi- can. Ho 25 de Maio 1877 M. Ventura

R. M. a

M. L. S. 3021

Sao Paulo de ellis d 1877

Jore dida de ellis



L

Certifico sob a fe de 1.^o Off.^{al} servindo de Chefe da Segunda Seccão da Contadoria do Thesouro Provincial que esta subscreeve, que dos Livros pertencentes a mesma Seccão não consta que o Major Manoel Luiz Ferreira, seja devedor, ou responsavel por qualquer titulo para com o mesmo Thesouro.

E o que consta dos ditos Livros aos quaes me reporto. Seguem mil ras de emolumentos da referida Contadoria.

E eu Theodoro Augusto Tarella primeiro Off.^{al} servindo de Chefe da referida Seccão a subscreevo.

Contadoria do Thesouro Provincial de São Paulo
vinte e oito de Maio de mil oitocentos e setenta e sete.

No impedimento do Sr. Contador.
Paulino José Soares de Sousa

Ilmo. Sr. Inspector da Thesouraria da Fazenda

Cassa. Thes. da Faz.
do Bloco de Funchal de
1874

S. Paulo 19 de Fev.º 1874

Locuums

Diniz P. de G. Ambujé.



Fiz o Major Manoel Luiz Ferreira, Admi-
nistrador das Capatacias da Alfandega de
Santos, que a bem de seus direitos, precisa
que V. S.ª lhe mande passar por certidão
se elle Supp.º e' devedor ou de qualquer mo-
do responsavel para com a Fazenda Na-
cional. Assim

P. d. P. de permimento

E. R. N.º e.º

Diniz P. de G. Ambujé.

L. da Carta N.º 440 of 1866.

0229.

Certifico

Certifico, que dos Livros desta Reparticao, nao consta que o Major Manuel Luis Ferreira, residente na Cidade de Santos, seja devedor a Fazenda Nacional, ou de qualquer modo responsavel para com ella. E para constar se passou em virtude do Despacho retro a presente certidão que em Octavo Candido Castello Branco, segundo Escripturario a Escrivi. Contadoria da Thesouraria de Fazenda da Provincia de São Paulo nove de Alvará de mil oitocentas e setenta e quatro.

Serv.^{do} de Contador
Hugino José Xavier

Ho 157 = 44000 =
5.9 mil reis de um hum ^{to}
de Junho 10 de Março de 1874
Sacram.^{to} Cruz

Wmo. Sur. D. Inspector do Thesouro Provincial

De... no... consta

Th. Paul. 14 de Maio de 1878

Almeida Brito

O Major Manuel Luiz Ferreira, Administrador das Capatacias da Alfandega de Santos, a bem de seu direito, precisa que V. S. lhe mande certificar si o supplicante por qualquer titulo e devedor ou responsavel a Fazenda Provincial, desde a data de 28 de Maio de 1877 ate o presente. Assim, pois,

J. a V. S. se digne mandar passar a certidao pedida e entregal-a ao supplicante depois de pagar os emolumentos do estylo, pela que

R. M. e

Faint mirrored text bleed-through from the reverse side of the page.

S. Paulo



De 14 de Maio de 1878

O Procurador

José Camargo de Azevedo

Certifico que do Livro de lançamentos
da divida activa existente na Contadoria
nao consta que o Supplicante ellejor
Manoel Luis Ferritea, seja devedor de
quantia alguma a Prefeitura Provin-
cial. O referido e verdadeiro do que dou
fé. Dezen mil e duzentos reis de lan-
çamentos do presente certidão como
consta do documento que apresentou.
Eu Joao Augusto Pereira, Terceiro Offi-
cial da Contadoria a escrever. Contadoria
do Thesouro Provincial de São Paulo
vinte e tres de Dezembro de 18. oitenta
e sete mil oitocentos e setenta e sete.

O Contador
J. N. Trindade Santos

Ilmo Sr. Inspector da Thesouraria de Fazenda

Antiquissimo. Rio de Janeiro
14 de Junho de 1878.

Carissimo

O Major Manuel Luiz Ferreira, Administrador das Capatazias da Alfandega de Santos, a bem do seu direito no processo de fiança que está promovendo perante esta Thesouraria, precisa que V. S. lhe mande certificar si o supplicante por qualquer titulo é devedor ou responsavel á Fazenda Geral, desde 1.º de Março de 1874 até o presente. Assim,

P. a V. S. se digne mandar passar a certidão pedida e entregar a os supplicante depois de pagos os emolumentos devidos, pelo que

o 33 f. 339 n.º 34
m. l. c. a. t. o. r.

R. M. e.

S. P. de 14 de Junho de 1878



José Cândido de Souza Marques
Certificador

na Carta n.º 15 de 1878.

Certifico em virtude do Real
 ceto notor, que dos livros, já firmados,
 que se fizeram no Alameda de
 Santos, no decorrer do mil e seis
 cento e setenta e três a mil e seis
 cento e setenta e quatro, a mil e seis
 cento e setenta e cinco a mil e seis
 cento e setenta e sete, existiram
 nesta Repartição, não somente
 que o Supplicante, e os seus
 herdeiros, seja devedor de
 da e nacional não por que a
 quia forma nepermeavel pa
 ra com a mesma devedor peri
 ncia de Alameda de mil e seis cen
 tos e setenta e quatro. E para
 constar se fazem a present de
 Cecilia de, cuja lincea de ne
 comee no primeiro daquelle
 decorrer, que em 17 de Junho
 General, Correira, Comandante,
 e de novo. Comandante de Jacu
 da de São Paulo, vinte e três de
 Dezembro de mil e seis cento
 e setenta e cinco.

J. - por au. d. b. ...

N.º 108

21550

Pagou dois mil quinhentas e cincoenta
 reis de emolumentos. Collector in
 em São Paulo 23 de Dezembro de 1878.
 Martins dos Srs
 Sacramento

M. Luíz Aduntes, ^{Don} daalleya r Bandas
 Apresivãd profu certidad do g. coutos
 Santos 27 de Dezembro de 1848

[Signature]

M. Luíz Aduntes, ^{Don} daalleya r Bandas
 das Papatayias d'Alfama desta Sid,
 a bem de s'ho direito p'ncipal e
 d'Alfama mande certificar, se
 o Supp. achasse, ou não quite
 de impostos g' esta Reparti-
 ção, no exercício corrente.

P. a. l. a. assim se
 define, do g'

C. A. M.

Santos 27 de Dezembro de 1848



M. Luíz Aduntes, ^{Don} daalleya r Bandas

Cer =

relacab nos, exercicio de mil
 oitocentos, setenta sete a mil oito
 cento, e setenta oito e mil oito
 cento, setenta oito a mil oito
 cento, setenta nove. E para
 contar onde corre, em aben-
 tonio e gatinho Santos, segunda
 Escriturario para a presente.
 Leccab d' Alfandega e
 Santos, 12 de dezembro de 1828.
 Sen. da Chap. de
 Sr. Carlos Saraiva

Evidentemente . . . 1,000
 N.º 6.
 Lda
 Alfonce

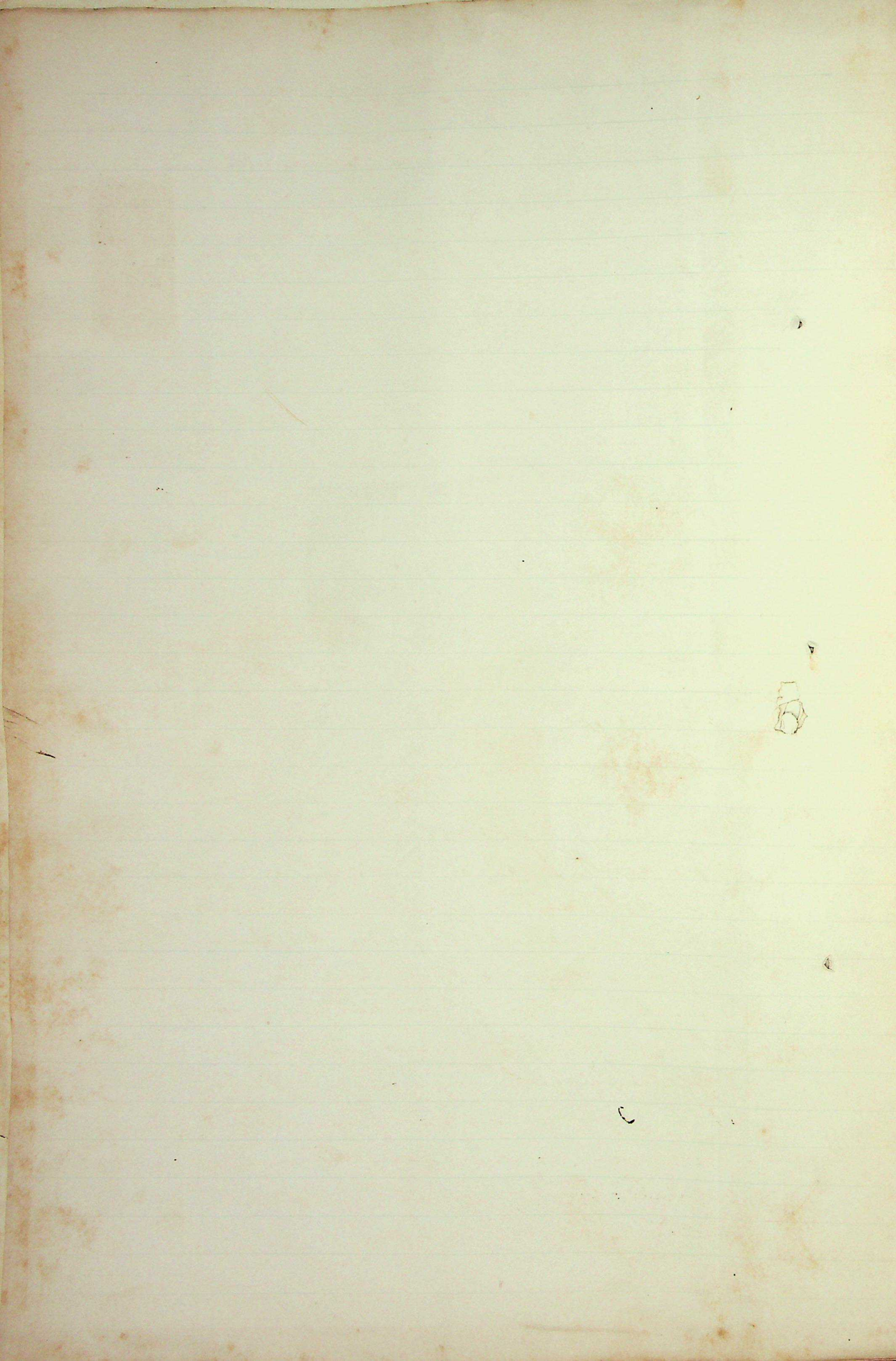
Certifico que a termo de caução arri-
 gado por Dr. Jose Candido de Aguiar
 quey, como procurador de Manuel Luiz
 Ferreira, e do teor seguinte: Aos sette
 dias do mez de janeiro de 1879 nesta
 Imperial Cidade de S. Paulo e na sala
 da Secção do Contencioso da Tesouraria
 da Fazenda da Provincia, onde se acha-
 va presente o Dr. Procurador Fiscal in-
 terino Augusto Freire da Silva, com-
 receu o Dr. Jose Candido de Aguiar
 quey, residente nesta Capital, e por el-
 le foi dito que como procurador do
 Major Manuel Luiz Ferreira, Adminis-
 trador das Capatacias da Alfandega de
 Santos, apresentava se para assignar
 o termo de caução que foi despachado
 pelo Sr. Inspector desta Tesouraria
 de tres do corrente, fora admittido a
 prestar o mesmo Administrador das
 Capatacias, visto como recebeu d'elle
 especial procuraçao com todos os po-
 deres exigidos no artigo 5.º e seus para-
 graphos das Instruções desta Tesou-
 raria de 6 de Outubro de 1870 a
 qual se achava junto ao processo
 em que foi lido o abuelle despacho,
 e que nestes termos e assim au-
 thorisado em nome do dito seu
 constituinte o Major Manuel Luiz
 Ferreira, como si elle presente fo-
 ra declarava que com os immo-
 veis a baixo descriptos se obrigava

a segurar os interesses da Fazenda
Nacional. Não só até a quantia
de quatro contos de reis em que foi
arbitrada a sua fiança, como illic
mitudamente por todo e qualquer
alcance em que for incotado, -
multas e juros que lhe forem con-
tados e cotados em que for condem-
nado no caso de vir a ser por qual-
quer forma acionado, dice, mais
que os immoveis que com authori-
za de sua Mother offerce ditos seu
constituinte, são: uma morada
de casa térrea de uma porta e jão
nella de frente sita na Rua do Quar-
tel da Cidade de Santos, e um terre-
no nos fundos da mesma casa,
com aléeres de pedra seal, com fun-
te na rua de S. Catharina, os quaes
immoveis possuem livros e cambas
raçados de qualquer oiro; final-
mente dice, que conforme a cer-
tidão junta do mesmo processo,
jante, mais, dito seu constituinte,
te, alem da casa da rua do quar-
tel n.º 25 e do terreno com frente na rua
de S. Catharina; uma outra casa ter-
rea de porta e jã nella com frente pa-
ra a rua da Constituição e naquel-
la mesma cidade, dividindo pela
frente com terrenos da herança de
Olaavel de Christo e casa de Fele-
ciana Maria, a qual foi por elle =

edificada e se achou tambem li-
 vre e desembaraçada de qual quer
 ônus. Pelo D. Procurador Fiscal, foi
 dito que aceitava esta causa com
 todas as suas clausulas do que para
 concertar se lançou o presente termo
 que por mim lido e por
 ambos approved e aceito, e eu Da-
 niel Beuro Doudo de executor, escriptura-
 rio que o escrevi - Jose Candido de
 Aguedo Marquez - Augusto Freire
 da Silva

Augusto Freire da Silva





A' 7 de Fevereiro de 1879, parisi,
 e foi assignado a carta precató-
 ria requerida á folhas deus, a
 qual importou em - 4240 réis,
 sendo, de feitos - 51540; de assign-
 natura - 500 réis, e de sellos - 1400
 réis. - Omissão - Omissão -

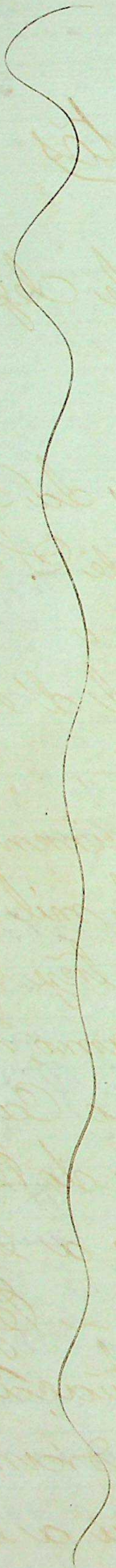


Certifico, eu Escrivão, que o sitei hoje
 no d'actor Procurador Fiscal, interino,
 do Fisco do Estado - Augusto José C. P.
 de Silva - para ver se quer a pro-
 catória, de que trata a nota supra,
 tendo sido a citação feita em seu
 proprio parócho, e tendo lido no Con-
 tencioso do Thesourario do Fisco do
 Estado o feio processar para remi-
 thante fim: ficam sciencia, e deu
 fe. São Paulo, sito de Fevereiro de 1879.
 José de Almeida Pimentel.

Justada -

Apresento o site de all'ano de
 mil oitocentos e setenta e nove,
 neste Imperial Cidade de São
 Paulo, e em meu Cartorio, ju-
 to a estes autos a forestação de
 volvido a este Juizo, pelo Juiz
 Municipal do Territo do Li-
 tte de Santos, sendo que autua-
 do, e com os de meus termos á
 elle relativos, como adiante
 se ve. E faço a este termo. E

Questio de illa ad Pimentel, 3.
curas, o. r. r. r. r.



~ 1879 ~

Juízo Municipal
da Cidade de

Santos

Autos civis de Seprecada, em
que são

Juízo dos Feitos da Fazenda Nacional
d'esta Provincia de S. Paulo

Represente

Juízo Municipal d'esta Cidade

Represente

Em Mo do Nascimento de Nossos Senhores
Jesus Christo de mil oitocentos setem-
ta e nove, aos treze dias do mez de
Fevereiro de dito anno, n'esta Cidade
de Santos, em o Cartorio do Tabel-
lião que a, digo do Escrivão que esta
subscreeve, autio a Precatória que
adiante segue. ~ E para constas
faço esta autuação. ~ Eu Affonso
Francisco Verdiano, Escrivente ju-
ramentado que a escrevi. ~ E eu

en José Rodríguez Uacra,

503 Escritos a subsección

Juro dos Deitos
da
Fazenda Nacional
da
Provincia
de

São Paulo.

~~~~~

Gervão,  
Mauêdo.

~~~~~

Carta Precatoria,
requisitoria, dirigida des-
te Juro dos Deitos da Fazenda
Nacional ao Juro Mu-
nicipal do Termo da Cidade
de Santos, a fim de serem
ali avaliados os bens im-
móveis, offerecidos a hypo-
theca legal do Fornecedor Na-
cional, pelo Administris-
trador dos Capataes na
Cidade de Santos _____

Maj. Manoel Luiz Pereira.

Na forma a baixo _____

A' Vossa Senhoria,
Meritissimo Senhor Doutor Juro
Municipal do Termo da Cidade
de Santos & _____

Eu, o Bacharel Se-
bastião José Pereira, Juro de Direito

Divido da provincia vana do Comarca
do Capital da Provincia de Saõ Paulo,
e dos Feitos da Fazenda Nacional da
mã Provincia, no Império do Brazil.

Tuco saber a' Vossa Senhoria,
Mentissimo Senhor Doutor Juiz
Municipal do Termo de Cidade de
Santos, a quem este é especialmente
dirigido, ou a quem, no seu im-
pedimento, suas vezes fizer, ou a
qualquer outro Juiz Municipal de
outro qualquer Termo desta Pro-
vincia, e, em geral, ás Justicas
do Império, em como, por este Juiz
e dos Feitos da Fazenda Nacional,
correm e perdem seus autos de
Causa e materia civil, de espe-
cializada de legitima legal da Fa-
zenda Nacional, entre partes, de uma,
como especializante, o Administrador
dos Capitães no Alameda
de Santos - Major Manoel Luiz
Ferreira, e, de outra parte, como
especializado, a Fazenda Nacio-
nal, representada por seu Procurador

Procurador Fiscal, antes estes que
 tiveram seu principio pela petição
 inicial, a qual foi defeituosa e au-
 tentada, como tudo, em teor, adian-
 te se vê, em ordem em que se achou.
 Antecedente. e firmo de Nascimento Antecedente.
 de João de Castro Junior Juiz Christão de mil
 oitocentos e setenta e nove, aos sete di-
 as do mês de Fevereiro do dito anno, res-
 ta Imperial Cidade de São Paulo, e
 em nome Cartoria, antes em petição
 do Major Manuel Luiz Ferrão, ex-
 ministro dos Capitães no Alfan-
 dego de Cidade de Santos, assignado
 por um Procurador bastante, e thro-
 gado. D outor Juiz Cantido de egrados
 Magues, e defeituosa pelo Officio
 como Juiz do Teito de Santos e a
 cional. D outor Sebastião Juiz Peri-
 no, requerendo a expedição de Car-
 ta proestorir para o Juiz mu-
 nicipal do Termo de Cidade de San-
 tos, a fim de serem ali avaliados
 os bens immoveis, de propriedade
 de do referido especializante. Signo

el Mayor Manuel Luis Ferrero,
e pelo mesmo appellido a hy-
potheca legal do Fisco Nacional,
para, com os ditos bens, garan-
tir a Fisco Nacional a garan-
tia de seu encuciondo e o fructo
de aformentados dos Capataes
na Alfandega de Cidade de San-
tos. A peticao vinda acompa-
nhada de frouseas bastante, e
intimada com deservido docu-
mentos, como tudo adiante se ve.
E faco esta autuacao. E em foy
de Alcaes Simoente, Escrivao, a
escriu... Sa Paulo, sete doze
reis de mil e trezentos e setenta e
nove. Alcaes... / Estas ultimas,
dado e rubrica inutilisadas.
Uma estampilla de deservido
reis, com que, regularmente esta
na sellado a autuacao, = Peticao =
Illustrissimo e Excellentissimo
Senhor Doutor Juiz do Fisco
do Fisco. Dir o Mayor Ma-
nuel Luis Ferrero, Administrador

Peticao

Administrador dos Capatazias na
Alfândega do Porto de Santos, e
n'esta por seu favorador bastan-
te abaixo assignado, que tendo con-
cluido o processo administrativo
de substituição de seu fiançado no
valor de \$:000.000 réis (quatro mil
lros de réis) para garantir o exer-
cício do cargo que occupa, e ha-
vendo sido essa hypotheca de Faren-
do Nacional em um terreno de ca-
sa terreno de um posto e um
jardim de frente sito em rua do
Quartil no frequentado e Porto de
Santos, e com terreno nos fundos
da mesma casa, com alicerces
de pedra e cal e com frente pa-
ra a rua de Santa Catharina,
cujo immovéis possui o seu
casal livres e desembaraçados, ven-
do isso, nos termos dos artigos cen-
to e cincoenta e sete e seguintes
do Regulamento hypothecario de
vinte e seis de abril de mil oitocen-
tos e oventa e cinco, e artigo no-

artigo noventa e sete e artigo oitenta e sete
segundo do Regulamento do Est.
fazendas de São de Agosto de mil
oitocentos e setenta e seis, e artigo
oitenta e seguintes das Disposições
da Pharrnacia de Fazenda de São
de Outubro de mil oitocentos e seten-
ta, referem a especialidade de re-
quida hypotheca, para o que apre-
sentou os documentos seguintes: Pri-
meiro - Procureto especial do re-
quoror; Segundo - Carta orgã de
São Paulo; Terceiro - Certidão do
provinmento do recurso alocado pelo
supplicante para vigorar o valor
de 4:000.000 réis (quatro centos de
réis) arbitrado para esse fim.
Quarto - Declaração do Consul do sup-
plicante acerca do noticiado e em-
lições de seu patrimônio, e do va-
lor de 4:000.000 réis (quatro cen-
tos de réis) em que estimam as pro-
priedades todas em garantia; Quinto -
Declaração de que possui o
Consul do supplicante mais um

sobre propriedade em mesmo ci-
 lod, além de offereido em hy-
 potheca legal; Sexto - título ori-
 ginal de propriedade dos bens que
 são em garantia; Setimo - Certidão
 negativa de inscripção no registro
 de hypothecas de allubita froprie-
 dade; Citavo - deo de dito negati-
 vo de transcripção; Nono e decimo -
 Certidões negativas tiradas dos livros
 de notas dos Tabelhões de ex aho-
 rem livros e desembarques os bens
 offereidos em hypothecas; Decimo
 primeiro - Certidão negativa de
 cartório de offiço de intorem ditos
 bens livros de tutelas, curtelas e
 outros queresquer responsabilidade;
 Decimo - segundo, Decimo - ter-
 ceiro, de cincoagosto, decimoquin-
 to, decimo - sexto, Decimo setimo
 e Decimo - citavo Certidões de es-
 tor o supplicante quite quer com
 a Fazenda Geral, quer com a Pro-
 vincial for importos ou outros
 queresquer meargos; Decimo - no-

Decimo-mo. Certidão do termo
de canção formado pelo Supplican-
te perante a Thesouraria de Fazenda
Porrão, Pela a Vossa Excellentia
e se digna e prudente mandou
expedir carta precatória para a Ci-
dade de Santos, aprem de alli serem
avaliados ditos bens, com as for-
malidades do estylo, proseguindo-se
nos ultimos termos do processo
até final sentença que julgar
especialmente a hypotheca aprem
de ser incripto no respectivo re-
gisto, tudo na forma da lei, pelo
quod. Receberá o seu. São Pau-
lo seis de Fevereiro de mil oito
centos e setenta e nove. José
Candido de Almeida Marques.
(Estas ultimas, doze e firma inuti-
lizari uma estampa de. Descontos
reis, com que, regularmente, esta
Despacho. ou ellos a petição. Despacho.
e sentença - expede-se a presente
rio. São Paulo seis de Fevereiro
de mil oito centos e setenta e nove.

e nome S. J. Pereira. Era tudo
 quanto se contém em as ditas
 autographas e petições, no cumprimento
 do meu despacho, em virtude do
 que se para a presente carta pre-
 cisa ser requerida, pelo qual e
 seu teor de presso á Vossa Subho-
 ra, Christianino Soares Doutor
 Juiz Municipal do Termo de Cidra-
 de de Santos, que, sendo me es-
 to apresentando, a cumprir e guar-
 dar, e a fazer cumprir e guardar,
 como no mesmo se contém
 e declarar, devendo Vossa Subho-
 ra mandar notificar ao respec-
 tivo Deputado Fiscal do Termo
 de Cidra de Santos, em, no
 facto de, for impedimento legal,
 pessoa idônea, for Vossa Subho-
 ra nomeada, que, representando
 a Fazenda Nacional, seja nos
 interesses, for que, de acôrdo
 com o especificante, faça a
 lances em avalistados, que,
 nos termos de acta carta e seu

e servento e quatro do Regulamento
to de unida e seis de esbail de mil
dita unida e servento e cinco, por
adão a applicação dos seus immo-
veis já mencionados. E, em
seu cumprimento, devido ex-
ceder e observância, depois
que Vossa Senhoria, neste auto
presentado, tiver posto o seu
cumprimento, a fim de effec-
tuar-se a applicação dos ditos
seus immovéis, Cujas, Con-
tencão, Dimensões, Confronta-
ções e Benefícios, se as houver,
deverão ser, bem e claramente
especificados nos termos e autos
que ahí se lavaram, bem co-
mo a declaração do numero dos
predios, e, si não fôr um nu-
mero, isto mesmo declarar-
se, e ainda a declaração do pro-
prietario de frequencia de situar
dos mencionados immovéis,
Vossa Senhoria a quem devo ser,
com os ditos termos e autos.

autos, a este Juiz, a entregar ao
 Escrivão deste Juiz, que, visto
 verem, como a quem foy Vitor
 Cubriro de Vinte e cinco, justica
 as partes e a quem mereca, e ser
 tao tanto foy em um Drenpe
 rito do meu cargo. Data e para F. V. 5.540
 do meu Inquisid. Cidada de São Paulo. 500
 Paulo, aos sete dias do mes de Fev. 1.200
 visto do armo de mil oitocentos
 e setenta e nove. E cogord de R. 7.240
 de acido circumsta, de acido, a quem
 rei.

Sebastian Jaci...

Pom de pagar o sello de 1.200 reis, a p. 5.
 Ser est. super.
 Quim - Alauds.



P. et Comprase. Intendencia de
o Administrador das Capatarias d'offen
dega e Delegado Fiscal da Fazenda, para
conveniente em avaliados na Audi-
encia d'este Juizo.

Santos 12 Fevereiro 1879

Paula Cochran

Attestado nº 1307 de 1879

Stevia Ayos

Certifico que do conteúdo
 do Sincato de 1849, e seu des-
 pacho, em suas próprias
 pessoas ratificaram ad am-
 ministração das Capatazias da
 Alfândega desta cidade Major
 Urbano Luiz Ferreira, e sua
 mulher Francisca Borges, digo
 Anna Francisca Borges Fer-
 reira, na casa de sua resi-
 dência, bem como ad dele R. 3.000
 gab. fiscaes do Tapenda e ad 6.000
 pitas guar Baptista de Lima, 9.000
 que ficaram scientes, do que
 deu feo sobre 13 de Fevereiro
 de 1849.

O Escr.

Jos. Rodriguez Macrao

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]



Diário de audiência.

40

Aos quinze dias do mez
 de Setembro de mil e oitenta
 e cinco o cento e noventa e seis, nesta
 cidade de Santos, em virtude
 fôr do Cartão e valho das au-
 diências aqui se acausou o
 Juiz Municipal primeiro sup-
 plente em exercício Francisco
 de Paula Cunha amigo e
 criado do diante nomeado,
 sem crydo o official de Jus-
 tica Ernesto Terrence Chaves,
 servindo de Porteiro, por este
 aberto a audiência a to-
 da de comparentes e prizaes,
 comparendo o Major Ma-
 nuel Luiz Terrence e o des-
 legado Fiscal da Fazenda
 Capitão João Baptista de
 Lima, em virtude do crydo
 se em uma Treatoria de Juiz
 do Fôrto da Fazenda, e pelo re-
 ferido delegado Fiscal for dito

... dito que tend a se sustentar
para louvar-se em analia-
dos do seu Major Manoel
Luiz Ferraz, para ga-
rante de sua fiança e como
Administrador das esparta-
ças d'Alfandega desta cidade,
accusa a citação d'ell
Major Manoel Luiz Ferraz
e sua mulher para louvarem
se em analia dos que analiam
os mesmos bens, e a revelar
delle caso não comparecer,
regredir e processar a luan-
ca, louvando se desde ja
nas pessoas do Coronel Cam-
illo Annunciação Dias de M.
Ingenheiro João Bento de Fur-
tim e João Gregorio Soares.
Ordem pelo Juiz mandou
apreguar e sendo apreguado
comparecer e especializar
o Major Manoel Luiz Ferraz
que visto accitatus os luv-
rads propostos, os quaes so

o Juy. home por nome ad.

Conada mais havendo, e aq
constar teuz este este. cu

Jos. Rodrigues Caesars, es
criar o exercicio Santa

Luiz Baptista de Lima, Ho
nif. Luiz de Santos Loues.

o Juy. continue de un
problema de audiencia, e aq
estado o presente teuz. cu

Jos. Rodrigues Caesars, es
uar o exercicio

@ J. 100

Justicia

Ad sus. dias de mes de
Marzo de mil oitocientos
treinta y siete, en esta ciudad
de Santos, en un certamen
público a' este efecto y por
Público que se sigue. El Jefe
este teniente. Don José Pedro
que ha ganado, recibiendo los
cerros

209

Certifico que de acuerdo
de Petición y despacho de
D. en sus propias pes-
sonas visité en el delega-
dorio de Cajamarca en calidad
de Comisario don Juan Antonio
Carrasco de Alvarado, don
Bento de Saurín y don Gu-
illermo de la Cruz que fijaron seien-
tes de que don J. Santos O. de

N. 4.000 de octubre de 1849, digo O. de
O. 6.000 de enero de 1849.

10.000

Juan Rodríguez Uscari

Auto de analiacao

O dno do Nascimento de
 Nosso Senhor Jesus Christo
 de mil e trezentos e setenta e
 nove, ao siti deas do mes
 de Março de dito anno, na
 cidade de Santos em a
 rua de S. Antonio da Liberdade,
 onde for visto o juiz de
 crimes principal suppleente
 em exercicio Francisco de Paula
 Caetano, com o secretario
 Vicente de Oliveira, para ter
 lugar a analiacao de seus
 o Major Manoel Luiz de
 Almeida e seu michele de
 Almeida Borges de Almeida, para
 esse fim presentes o Juiz de
 crimes de S. Paulo Capitao
 Raphael de Lima e os
 Juizes Coroneo Antonio de
 Almeida de Almeida, Alvaro
 de Almeida de Almeida, e
 Gregorio de Almeida, o dito juiz de

depois de este juramento
do Santo Evangelho, e em
reguardo a este seu
consciencia sem dolo nem
malicia fizemos a avalia-
ção, para a qual foram tou-
rados e apurados os
partes, e accerto pelo Juiz,
decidido o terceiro como
debito no caso de empate.
E prestado o accerto o juiz
em nome do promittente e cumprido
como lhe era incumbido, em
virtude do que passara a ser
per a avaliação como se
diz a avaliação do
juiz. avaliação, como
se vê.

Uma mada de cada
terra, de poito e janela
de frente, na sua orde estano
de Camer do selvico, artigo
de Guatefrecuer grupo, com
frente e paredes lateras de
pedra e cal, dividindo de um

de um lado com casas de
e outros salta, e de outro
com casas da herança de
Manuel de Mello, e com
fundos de o meiro da qua-
da, nesta cidade de Santos,
e freguesia de Nossa Senhora
do Rosário e Aparicida, de-
pois de bem verem e examina-
rem avaliaram pela quantia
de trez contos e quinhentos mil
reis, com a qual a margem
se sabe

J: 500000

E como o que mais
tivesse a avaliarem fossem em
outro caso, mandou o Juiz en-
cerrar este auto que as-
signar. Em Joze: Roanque, C. 9.000

Paula Cruz, 10.000
Paula Cruz, 19.000

Candido A. D. Albuquerque
João Bento de Amorim
João Gregorio Soares
João Baptista de Lima

Conclusão

Nos quinze dias do mês
de Março de mil oitocentos
e setenta e nove, nesta
cidade de Santos, em meu
cartório por p. leg. em meu
cartório faço este auto
conclusão ao Juiz Muni-
cipal Francisco de Paula
Cochro, primeiro suplente
em exercício. O faço este
termo. Em Juiz. Rodrigues
Machado, secretário e
credo.

209

Achando-se cumprida, entregues
à parte de pris da subada e pagas
as custas. Santos 15 de Março 1879
F. de Paula Cochro.

Pata

Nos quinze dias do
mês de Março de mil
e setenta e nove,

non, meo ardore de
 Santos, in meo ardore
 per parte de frus. Men
 in aip of primario suppleto
 te em exercicio transiens
 de Paulo Coelho, me frus
 trigu este antes. O Jaco
 este temo. Em Jaco. Rodri
 gues Macas, Secuniar, es
 arcor

Jaco

Certifico que de content
 de Despacho vobis, em sua for
 para pessoa, na sala das ann
 Divicias notipm, as Major
 Manuel Luiz Ferris, que
 ficou sciencia, do que sou fei
 Santos 15 de Janeiro de
 1879

A. N. 1.000
 O. L. am O. B. 1.000
 Jose Rodriguez Macas 1.000

Pago vltimo de 19 com a
requinte e tres centavos im-
Das Fontes em R\$ 1403
Macrao

Str 15



1879

Remessa.

Se faz faco remessa desta
entre as contas de Juiz
Jon. Feliciano de Silveira
Dizis, para entre as en-
tas. Se faz este termo.
On Jon. Rodrigues Machado,
Das secretarias e recevi

Contas
Ao Ex.^o Moçambique

Salvadores	500	
Diurnos	1800	
Autos	12000	
Religiosos e outras	26000	
Quin	<u>300</u>	40:600

Ao Sr. Paulo Coelho

Religiosos	10000	
juramentos	<u>1200</u>	11:200

Acad. e Salvador 10000 20000

Sellos 2400

Ao Condador

Contas e distribuição 2000
76:200

Sanhos 158 Moçambique de 1849

Condador
Silvina de Aguiar

Recobimento

Assim o site e sito de clauso de
mil site e sito e sitenta e novu,
neste Impressal Cidade de São Paul,

Paulo, e em nome Castro, por por-
te do Advogado - Doutor José Cam-
illo de Azevedo Marques. Foi-me
entregue a carta preestabelecida
tão, devolvida a este Juiz pelo
Juiz Municipal do Termo de Qui-
lde de Santos, arde foi autuada,
e com os devidos termos, á mes-
ma carta preestabelecida relativa,
como dado se vê. E faço este
termo. E eu José de Macedo
Pimentel, Escrivão, o escrevi.

Conclusão.

E, em seguida, faço estes autos
conclusos ao Meritíssimo Juiz
dos Feitos do Tribunal Nacional -
Doutor Sebastião José Pereira.
E faço este termo. E eu José
de Macedo Pimentel, Juiz, o escrevi.

Em 28 de Maio de 1849.

Feito no cartório. - Paulo 29 de Maio de 1849

J. Pimentel

Publicada.

Publicação

Ass vinte e nove de Mayo de mil
 e trezentos e setenta e nove, unto
 Juiz Cidra de São Paulo, e em meu
 Cartorio, á revelia dos partes, faço pu-
 blicos o despacho vto, do Meritissimo
 Juiz dos Feitos e Casados et a civil -
 Doutor Sebastião José Pereira, de
 quem se trata nos autos, com o seu
 dito despacho, em seu favor de me-
 rito, e em seu favor, e em seu
 favor. E faço em termos. E eu João
 de Almeida Pinheiro, Juiz, e escrevi.



Lista

E, em seguida, faço estes autos
 com o vto do Sr. Juiz - Doutor
 José Candido de Azevedo Marques,
 Presidente do Exercicio - cujo
 Manuel Luiz Ferreira - e Simi-
 lantados dos Copartidas na Alfav-
 eza de Santos. E faço em termos. E
 eu João de Almeida Pinheiro, Juiz,
 e escrevi.

Em 29 de Mayo de 1877, p. 48 b.

Data

49

Aos trinta e um de Março de mil
oitocentos e setenta e nove, nesta Im-
perial Cidade de São Paulo, e em meu
Cartório, por parte do Doutor Presen-
te Fiscal de Fazenda Nacional,
interino, Augusto Raine de Silva,
fôrão. me entregues estes autos, com
a sua respectiva nota. E faço este ter-
mos. E eu João de Almeida Pimentel, Es-
crivão, o escrevi.



Conclusão.

E, em seguida, faço estes autos
concluídos arquivados no Juízo do Fi-
scal de Fazenda Nacional - Doutor Se-
bastião José Pereira. E faço este ter-
mos. E eu João de Almeida Pimentel,
Escrivão, o escrevi.

Em São Paulo de Março de 1879, Com 5/10

Esta nota, della consta que o Escrivão interino
Mojiz Luiz de Aguiar Manoel Luiz Pereira de
cassado segundo e terceiro de Pereira com
D. Anna Francisca Roque Ferreira, e com ou-
tra nota offerece para garantia de venda de

unido um pedrão e um terreno seu lado de
largo, que e Especificante nos tem sempre
utilidade com a Fazenda Publica, Provincial e Mu-
nicipal, ou com outros, hereditarios, e testamentarios,
e, estando seu long termo de prazo, sendo os offe-
reiros em favor de Fazenda Nacional, e ali-
cios judicialmente por quatro contos e trezentos
mil reis, sendo long termo e quarenta e seis mil reis,
e caso e otrecentos mil reis o terreno, e sendo
a responsabilidade de Especificante arbitrada
em quatro contos de reis; hi por honrifica-
do e arrolado judicial, e mandado Especificante
civil, julgo e especificado por parte, e mandado
que se proceda a especificação de hypotheca legal
pelo valor de quatro contos de reis sobre os annuos
reis seguintes nome a este numero quinze
sendo no primeiro nome frute e nome javelle, li-
ta no seu Hereditario do Livro, antiga de Guar-
tel, com a parte e partes lateraes de frute e
vel, dividendo de um lado com cargo de Antonio
Lotto e de outro com cargo de Luciano de Al-
meida de Mattos, com fendas de seis quadras,
e avaliada por 3500000; um terreno com algar-
ves de prade e vel no seu de Fazenda do Rio
Grande, antiga de Santa Catharina com

vinte e oito palmos de frente e fundo e inter-
 tar com o de casa de, Equivalente a
 me decipite, entende elle como pedreira, e
 avaliao por oitocentos mil reis; no caso
 e terras situadas em bonares de santa,
 terras e cidade de mesmo nome, fugu-
 gao de nome Luthero de Bonari, approuva,
 do supranome Major Manoel Luiz Pereira.
 Regem e Equivalente de auto. Haute
 24 de maio de 1879

Sebastiao Pereira

Publicação.

Ao primeiro dia do mes de abril
 de mil oitocentos e setenta e nove,
 Decreto Imperial Dito de Sao Pau-
 lo, e em meu Cartorio, a revelar
 das partes, faço publica a em-
 tencao supra e titulo do Meritis-
 simo Juiz dos Feitos de Fazenda
 Nacional - Doutor Sebastiao
 Joze Pereira -, de quem recbi
 estas autos com a sua dito sen-
 tenca, em seu caso de morada,
 avinda os qui busca, do que
 daer se. E faço este termo. E
 eu Joze de Souza Pimenta, Es-
 cribaõ, o escrevi.



A. Paulo

Certifico, em Escrivãõ, que
 intimou a sentença supra e J.P.
 neto, do meritissimo Juiz dos dit.
 Feitos de Fazenda Nacional - Dou-

stacional - Doutor Sebastião José
Pereira - as Dantas Procurador Fir-
est. - interino - da Fazenda eta-
cional - Segundo Filho do Sil-
va, tendo sido a intimação feita
hoje, em sua propria pessoa,
e todo lugar no Centenario da
Therese deir da Fazenda, acude
o Juri procurador para semi-
thante firm, tendo deipado de fa-
zer igual intimação ao estrogo-
do e Procurador do Especificante,
por não tido mesurado em casa,
e ter porado o dia fora do Estado,
segundo Juri informado: ficou,
aquella Doutor Procurador Fir-
seinte, e, de tudo, deu fe. São
Paulo, primeiro de Abril de 1879.
João de Macedo Pinheiro.

Certifico, em Execução, que, na propria
pessoa do Doutor Juri Caetano de Almeida
Almeida, estrogado e Procurador do Es-
pecificante - Major Manoel Leão
Ferreira - interino Filho do Centenario Neto,
do Centenario Juri dos Filhos da Fazenda
stacional - Doutor Sebastião José Perei-
ra -; tendo todo lugar a intimação em sua
casa de morada, no largo do eleva-
cipalidade, acude Juri para semitha-
te firm: ficou sciencia, e deu fe.
São Paulo, um de Abril de 1879.
João de Macedo Pinheiro.

Conta.

51

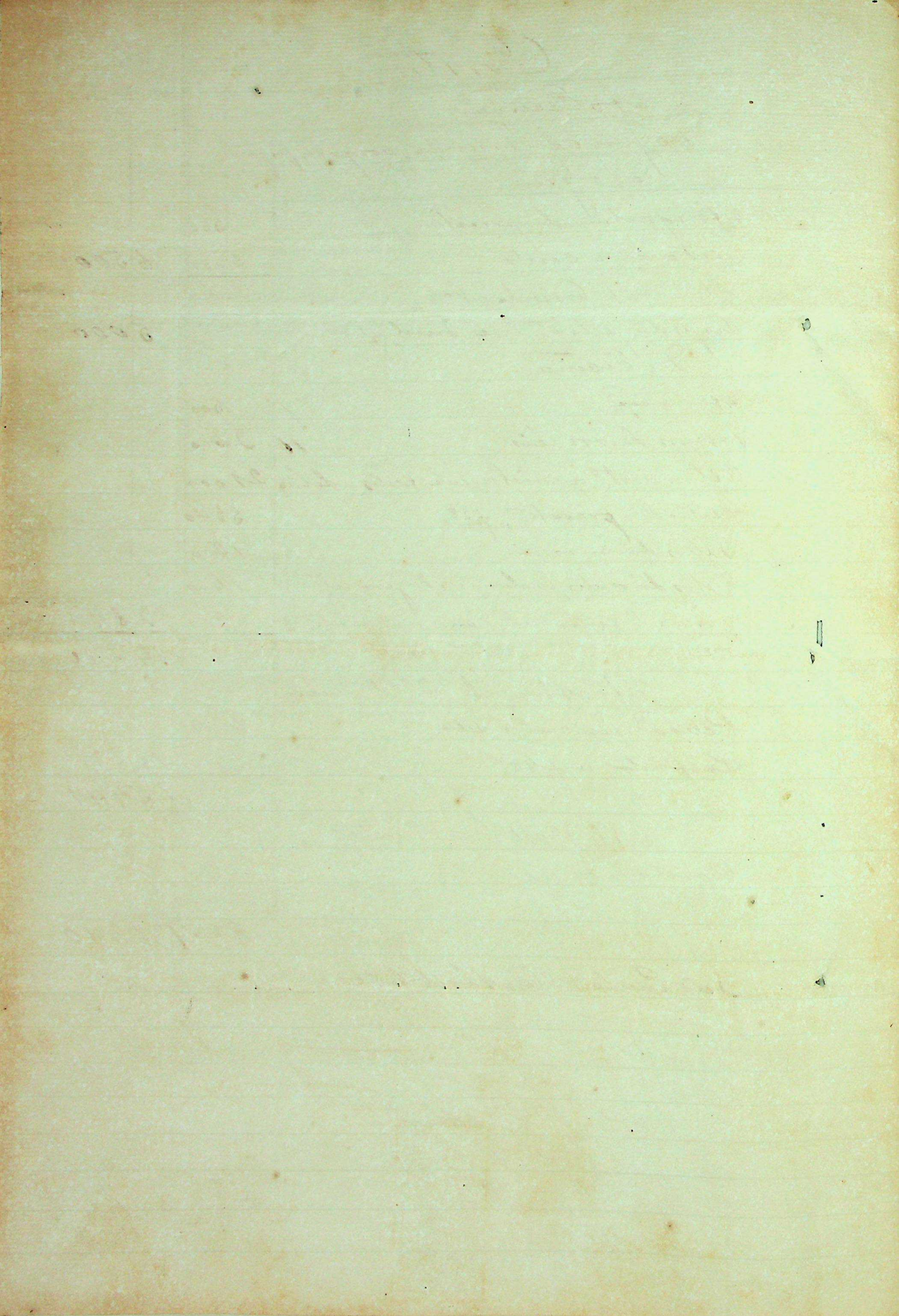
Do Escrivão:		
Do Juiz e da Fazenda, aos quizes pagas.		
Do Juiz.		
Assignatura do precatório, f. 38	500	
Sentença e conta	6000	6500
do 'Fazenda e tal.		
Relatório, pelo D.º Cav.º Fiscal, f. 48.º		5000
Do Escrivão:		
Actuaria	1	500
Permis de Doc. e is	11	2200
Cit. e int.º, f. encolmente feitos e del.º 6	21000	
Feitos do precat.º, f. 38	5540	
Sellos do mesmo	6	1200
Ditos dos autos, inclusivos do juiz ref.º - 7	1400	
Quizes de entrega de autos em Collect.º 3	900	32740
		44240
do at.º de trocas - D.º J.º Cav.º		
Petição inicial e sellos	6200	
Relatório, a f. 48.º	5000	11200
		55440
No J.º all.º de Santos.		
Contas de f. 47		46200
	R\$	131640

São Paulo, 14 de Abril de 1879.

L. Pereira

São Paulo, 14 de Abril de





Paulina -

R\$ 5000.

O Sr. Dr. José Candido de Azevedo
vid. allargues, como procurador
do Esp. do Estado - Major allargues
do Ex. Terceiro - Administrador
dos Capitães no allargues de
Santos -

Vai á Collectora dos Rendas Gerais do
to Capitol pagar a quantia de cinco
mil reis, de Rendas do Fomento Nacional,
vendidos pelo Doutor Procurador
do Fisco, nos autos civis de repre-
sentação da hypotheca legal do
mesmo Fomento Nacional, em
que se trata. O Major allargues
do Ex. Terceiro, Administrador dos Capitães
no allargues de Santos - Esp. do
Estado - do Fisco Nacional, repre-
sentado por um Procurador do Fisco - Es-
pecialista -

São Paulo, 14 de abril de 1879.

Quem os Fitos & Fomento
José de allargues Pinheiro.

Para de pagar dos reis de elle, sómente de
1.º vez. Era isto supor -

Quem - allargues

Coll. ann. Jan. de abril de 1879.

O Ex. do Fisco



N.º 294

Requero o Sr. Jozé Baudido de Azevedo Marques
por seu procurador digno e procurador do
Major Luiz F. de S. do Major Manoel Luiz
Ferreira; a quem se deu 50000 R. que ficou lanca
da aft. 6.ª do livro da Cobrança do dividen
do e do que alias do livro, de emolumentos.

Call: em S. Paulo, 14 de Abril de 1849

João Baudido

O Escrivão

Juan. B. Baudido

Américo Galvão Bueno

At 14 de Abril de 1849, passei, e
foi assignada a respectiva carta
de sentença, a qual importou em
91040 réis, sendo: de fuitis - 51840;
de assignatura - 2000, e de sellos - 11200
réis, tudo do Escrivão -

Américo Galvão Bueno

Rebi a carta de sentença.

S. P. 15 de Abril de 1849.

Jozé Baudido

